



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



PROCOLO N.28.075/2024

**ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E
EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 017/2022**

**Assunto: PRORROGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO
OBJETO DO CONTRATO DE Nº017/2022-PMI, POR MAIS 12
MESES – PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 080/2021.**

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, COMPOSTA POR CENTRAL PABX IP, APARELHOS TELEFÔNICOS IP, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO COM SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, ATUALIZAÇÕES DE TECNOLOGIA, LIGAÇÕES LOCAIS E NACIONAIS PARA TELEFONES FIXOS E MÓVEIS, MANUTENÇÃO DE LINHAS TELEFÔNICAS PARA A TECNOLOGIA SIP.

LOCADOR: VOXCITY TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.813.396/0001-14, inscrição Estadual NIRE nº42600704534, com sede localizada na Rua Gastão Bicca de Oliveira, 749 SALA 01 - CEP: 88860000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Siderópolis/SC, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr(a) DIEGO BERNARDA NETTO**, inscrito no CPF/MF sob nº 034.464.979-27 e portador da Carteira de Identidade RG nº , residente e domiciliado na Av. Victor Meirelles, 350 - CEP: 88802050 - BAIRRO: CENTRO, Siderópolis/SC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



Assunto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº017/2022 e acréscimo do valor, para suprir a nova vigência contratual; sem a correção dos valores, contrato este firmado através do Pregão Eletrônico de nº080/2021.

Proprietário: VOXCITY TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.813.396/0001-14, inscrição Estadual NIRE nº42600704534, com sede localizada na Rua Gastão Bicca de Oliveira, 749 SALA 01 - CEP: 88860000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Siderópolis/SC, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr(a) DIEGO BERNARDA NETTO**, inscrito no CPF/MF sob nº 034.464.979-27 e portador da Carteira de Identidade RG nº , residente e domiciliado na Av. Victor Meirelles, 350 - CEP: 88802050 - BAIRRO: CENTRO, Siderópolis/SC.

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, COMPOSTA POR CENTRAL PABX IP, APARELHOS TELEFÔNICOS IP, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO COM SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, ATUALIZAÇÕES DE TECNOLOGIA, LIGAÇÕES LOCAIS E NACIONAIS PARA TELEFONES FIXOS E MÓVEIS, MANUTENÇÃO DE LINHAS TELEFÔNICAS PARA A TECNOLOGIA SIP.


Sr. Prefeito,

Tendo em vista o vencimento do Contrato de nº 017/2022, firmado entre o Município de Ibaiti e a empresa **VOXCITY TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.813.396/0001-14, que visa a prestação do serviço DE INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, COMPOSTA POR CENTRAL PABX IP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, COMPOSTA POR CENTRAL PABX IP, APARELHOS TELEFÔNICOS IP, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO COM SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, ATUALIZAÇÕES DE TECNOLOGIA, LIGAÇÕES LOCAIS E NACIONAIS PARA TELEFONES FIXOS E MÓVEIS, MANUTENÇÃO DE LINHAS TELEFÔNICAS PARA A TECNOLOGIA SIP. O SISTEMA DEVERÁ FORNECER 200 LIGAÇÕES SIMULTÂNEAS COM CAPACIDADE DE ABRANGÊNCIA PARA ATÉ 250 RAMAIS IP. OS SERVIÇOS MENCIONADOS COMPREENDEM A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE MINUTOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO. **haja vista, não possuímos processo aberto para tal finalidade** e a empresa contratada, até o momento, não tem nada que desabone sua prestação de serviços, sendo favorável a prorrogação do contrato sem nenhuma correção do valor.

Quanto a vigência contratual, informamos que o Contrato de nº017/2022, tem seu vencimento em 25 de janeiro de 2024, devendo ser renovado a vigência e o redimensionamento do objeto, em conformidade com a Carta de intenção apresentada pela empresa.

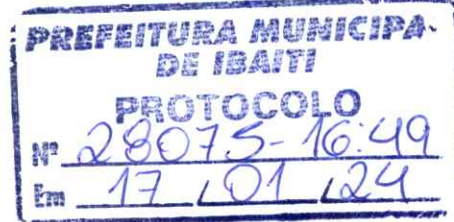
Informamos ainda, que o valor atual do contrato, é de R\$ R\$ 156.138,48 (cento e cinquenta e seis mil, cento e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), havendo a concordância da empresa na prorrogação do contrato.

Ibaiti Pr., 25 de janeiro de 2023


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06/01/2021

VOXCITY TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 19.813.396/0001-14

AO MUNICÍPIO DE IBAITI/PR




CARTA DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL (TELEFONIA IP)

Cumprimentando-os Cordialmente, informamos que o contrato nº 017/2022, da Prefeitura Municipal de Ibaiti/PR, referente a prestação de serviços de telefonia IP, tem vencimento previsto para o dia 27/01/2024.

Portanto, manifestamos o nosso interesse em Prorrogar o referido contrato pelo período de 12 (Doze) meses, para a continuação da prestação do serviço objeto deste, com a manutenção do **Valor Mensal** de R\$ 13.011,54, sem aplicação de reajuste contratual.

Desta forma, solicitamos a V.s.as que seja emitido um novo termo de aditivo ao contrato com a prorrogação do prazo.

Informamos que em face a ausência de prorrogação do presente contrato e encerrado a sua vigência, a prestação dos serviços será imediatamente interrompida.

Neste sentido, nos colocamos a disposição para dirimir eventuais dúvidas por meio do contato de  (48) 9.7602-8127 e/ou licitacao@voxcity.com.br e nossos respeitos cumprimentos.

17 de janeiro de 2023.

DIEGO BERNARDA Assinado de forma digital
por DIEGO BERNARDA
NETTO:034464979 NETTO:03446497927
27 Dados: 2024.01.17 17:32:37
03'00'

VOXCITY TECNOLOGIA LTDA
Diego Bernarda Netto
Sócio Administrador





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.813.396/0001-14 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 27/02/2014 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL VOXCITY TECNOLOGIA LTDA |
|--|

| | |
|---|---------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VOXCITY TECNOLOGIA | PORTE EPP |
|---|---------------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP |
|--|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.20-5-01 - Telefonia móvel celular 61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|---|

| | | |
|---|----------------------|-------------------------------|
| LOGRADOURO R GASTAO BICCA DE OLIVEIRA | NÚMERO 749 | COMPLEMENTO SALA 01 |
|---|----------------------|-------------------------------|

| | | | |
|--------------------------|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| CEP 88.860-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO SIDEROPOLIS | UF SC |
|--------------------------|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|

| | |
|---|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@VOXCITY.COM.BR | TELEFONE (49) 3521-0453 |
|---|-----------------------------------|

| |
|---|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|---|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/02/2014 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|-----------------------------------|---|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|-----------------------------------|---|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/01/2024 às 11:10:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE INOVA SOLUCOES EM
TELECOMUNICACAO LTDA
CNPJ nº 19.813.396/0001-14



DIEGO BERNARDA NETTO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/07/1983, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 034.464.979-27, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4640711, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA VICTOR MEIRELLES, 350, CENTRO, CRICIUMA, SC, CEP 88802050, BRASIL.

ADEMIR MIRANDA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/09/1963, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 489.460.109-59, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1516004, órgão expedidor SSP SC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA TRANCREDO NEVES, 1, JARDIM ALVORADA, JOACABA, SC, CEP 89600000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600704534, com sede Rua Gastão Bicca de Oliveira, 749, Sala:01, Centro Siderópolis, SC, CEP 88860000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 19.813.396/0001-14, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial VOXCITY TECNOLOGIA LTDA.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CRICIUMA SC .

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SIDEROPOLIS , 23 de maio de 2023.

DIEGO BERNARDA NETTO

ADEMIR MIRANDA

Req: 81300001029267

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/05/2023 Data dos Efeitos 23/05/2023

Arquivamento 20239746457 Protocolo 239746457 de 23/05/2023 NIRE 42600704534

Nome da empresa VOXCITY TECNOLOGIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 227596027920246

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício



23/05/2023

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo717mhmrUkG1DIR1ShFsaicvdydg7qEwUqMM
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 48946010959-ADEMIR MIRANDA|03446497927-DIEGO BERNARDA NETTO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE INOVA SOLUCOES EM
TELECOMUNICACAO LTDA
CNPJ nº 19.813.396/0001-14



Req: 81300001029267

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/05/2023 Data dos Efeitos 23/05/2023

Arquivamento 20239746457 Protocolo 239746457 de 23/05/2023 NIRE 42600704534

Nome da empresa VOXCITY TECNOLOGIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 227596027920246

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

23/05/2023



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



239746457



TERMO DE AUTENTICACAO

| | |
|-----------------|-------------------------------------|
| NOME DA EMPRESA | VOXCITY TECNOLOGIA LTDA |
| PROTOCOLO | 239746457 - 23/05/2023 |
| ATO | 002 - ALTERACAO |
| EVENO | 020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL |

MATRIZ

NIRE 42600704534
CNPJ 19.813.396/0001-14
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2023
SOB N: 20239746457

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03446497927 - DIEGO BERNARDA NETTO - Assinado em 23/05/2023 às 10:44:26
Cpf: 48946010959 - ADEMIR MIRANDA - Assinado em 23/05/2023 às 10:48:27



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/05/2023 Data dos Efeitos 23/05/2023

Arquivamento 20239746457 Protocolo 239746457 de 23/05/2023 NIRE 42600704534

Nome da empresa VOXCITY TECNOLOGIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 227596027920246

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

23/05/2023



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07
DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 19.813.396/0001-14

Diego Bernarda Netto, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 19/07/1983, portador da Carteira de Identidade n.º 4.640.711/SSP/SC, inscrito no CPF sob o n.º 034.464.979-27, residente e domiciliado na Avenida Victor Meirelles, n.º 350, Centro, no município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.802-050.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada “**INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA**”, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Centenário, n.º 3958, Sala 002, Edif. Kachava, Bairro São Cristóvão, no município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.802-000, inscrita no CNPJ sob n.º **19.813.396/0001-14**, através do seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob n.º 42600704534, resolve, por este e na melhor forma de direito, alterar seus atos constitutivos, fazendo-o em atendimento no contido no Código Civil, trazido pela Lei 10.406/2002, às demais disposições legais aplicáveis à espécie e de acordo com as cláusulas seguintes:

1ª – Da alteração de endereço da sede da empresa:

Por decisão do titular, altera-se o endereço da sua sede, que a partir deste ato passa a localizar-se na “**Rua Gastão Bicca de Oliveira, n.º 749, Sala 01, Centro, no município de Siderópolis, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.860-000**”.

2ª – Da alteração das atividades desenvolvidas pela empresa:

A empresa decide pela alteração do seu objeto social, acrescentando as atividades de “*Provedores de acesso às redes de comunicações; Serviços de telefonia móvel celular; Serviços Móveis Pessoais - SMP e Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador*”, passando a explorar, a partir deste ato, em sua matriz, as atividades descritas como “**Exploração do ramo de provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP e provedores de acesso às redes de comunicações; Serviços de comunicação multimídia - SCM; Serviços de telefonia fixa comutada - STFC; Serviços de telefonia móvel celular; Serviços móveis pessoais - SMP; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Instalação e manutenção de sistemas eletroeletrônicos; Reparação, manutenção e suporte de equipamentos de telefonia; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador; Locação de equipamentos de informática, telefonia e comunicação; Comércio varejista de equipamentos para telecomunicação e informática**”.

3ª - Da consolidação do Contrato Social:

Desta forma, considerando a alteração descrita na cláusula anterior e outras de forma institucional ou redacional, a titular delibera reformar e consolidar o Contrato Social, que a partir desta data passa a vigorar com as cláusulas e condições a seguir descritas:



INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ: 19.813.396/0001-14
Contrato Social Consolidado



I – Da denominação, endereço, objeto social, início e prazo de duração das atividades:

1º - A empresa que gira sob o nome empresarial de “**Inova Soluções em Telecomunicação Eireli**”, tem sua sede social na Rua Gastão Bicca de Oliveira, nº 749, Sala 01, Centro, no município de Siderópolis, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.860-000.

Parágrafo primeiro: A critério do titular, a empresa pode abrir ou fechar, em qualquer tempo, filiais, escritórios ou depósitos em qualquer localidade do território nacional, devendo para isso, promover alteração contratual que será assinada por todos os sócios.

Parágrafo segundo: A empresa possui uma filial denominada FILIAL CASCAVEL, com sede na Rua Visconde de Guarapuava, nº 196, Bairro Neva, no município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.802-120, para a qual se destaca o capital de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ sob o nº 19.813.396/0003-86, tendo iniciado suas atividades em 24/02/2020, com prazo de duração indeterminado, com objeto social de: “*Exploração do ramo de provedores de voz sobre protocolo internet VOIP; Serviços de comunicação multimídia – SCM; Serviços de telefonia fixa comutada – STFC*”.

2º - A empresa explora em sua matriz as atividades descritas como “**Exploração do ramo de provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP e provedores de acesso às redes de comunicações; Serviços de comunicação multimídia - SCM; Serviços de telefonia fixa comutada - STFC; Serviços de telefonia móvel celular; Serviços móveis pessoais - SMP; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Instalação e manutenção de sistemas eletroeletrônicos; Reparação, manutenção e suporte de equipamentos de telefonia; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador; Locação de equipamentos de informática, telefonia e comunicação; Comércio varejista de equipamentos para telecomunicação e informática**”.

3º - Tendo marcado a data do início das atividades em sua matriz para o dia 01 de fevereiro de 2014, com prazo de duração por prazo indeterminado, mantém a data do encerramento do exercício social e realização do Balanço Geral para o dia 31 de dezembro de cada ano.

II – Do Capital Social:

4º - O capital social da empresa, que permanece no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), divididos em 110.000 (cento e dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados neste ato, são subscritas pelo sócio na seguinte proporção:

| Sócios: | Nº de Quotas | Valor (R\$) | Percentual |
|---------------------------------|----------------|-----------------------|-------------|
| 1 - Diego Bernarda Netto | 110.000 | R\$ 110.000,00 | 100% |
| Totais | 110.000 | R\$ 110.000,00 | 100% |

Parágrafo primeiro: Do capital social procede-se os seguintes destaques:

| | |
|-------------------------|-----------------------|
| CAPITAL MATRIZ | R\$ 100.000,00 |
| CAPITAL FILIAL CÁSCAVEL | R\$ 10.000,00 |
| TOTAL | R\$ 110.000,00 |

2/4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/07/2021

Arquivamento 20218652283 Protocolo 218652283 de 05/07/2021 NIRE 42600704534

Nome da empresa INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 243567503109426

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

05/07/2021



Parágrafo segundo: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art.1.056, art. 1.057, CC/2002).

Parágrafo terceiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art.1.052, CC/2002).

III – Da Administração da Sociedade:

5º - A empresa é administrada unicamente por seu titular **Diego Bernarda Netto**, ao qual cabe representá-la ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, devendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, em especial junto a bancos e instituições financeiras, órgãos públicos e empresas privadas, ficando, entretanto, proibidos do uso da firma para negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente em endossos, fianças e avais de favor.

IV – Dos Pró-labores:

6º - Pelos serviços prestados à sociedade, o titular percebe valores fixos mensais, à título de pró-labores e podem ser modificados mediante solicitação do titular.

V – Da falta interdição ou retirada de qualquer dos sócios:

7º - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art.1.028 e 1.031, CC/2002).

VI – Do Balanço Geral, destino dos resultados, aumento ou diminuição do capital:

8º - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/2002)

9º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o titular deliberará sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso. (Artigos 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

Parágrafo único: Na reunião deliberativa serão discutidos, ainda, assuntos relativos ao andamento da sociedade, tais como valores dos pró-labores, resultados apurados nos balanços e suas aplicações, admissão de novos participantes e tudo o mais que se relacione com o andamento da sociedade, quando então será lavrada a competente ata para registro e cumprimento das decisões tomadas

VII – Da Declaração de Desimpedimento:

10º - O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão,

3/4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/07/2021

Arquivamento 20218652283 Protocolo 218652283 de 05/07/2021 NIRE 42600704534

Nome da empresa INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 243567503109426

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

05/07/2021

peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, conforme o § 1º do Artigo 1.011, do Código Civil de 2002.



VIII – Do foro:

11º - E por estar assim justo e entre si contratado, assina o presente instrumento de 7º Alteração Contratual de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, mantendo o foro da Comarca de Criciúma – SC como o escolhido para dirimir as dúvidas que possam originar-se na sua interpretação.

IX – Disposições finais:

12º - A referida empresa, inclusive os casos omissos no presente contrato, é regida pelas disposições constantes na Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

Siderópolis (SC), 28 de junho de 2021.

Diego Bernarda Netto
Titular
CPF: 034.464.979-27

4/4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/07/2021

Arquivamento 20218652283 Protocolo 218652283 de 05/07/2021 NIRE 42600704534

Nome da empresa INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 243567503109426

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

05/07/2021



TERMO DE AUTENTICACAO

| | |
|-----------------|--|
| NOME DA EMPRESA | INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO EIRELI |
| PROTOCOLO | 218652283 - 05/07/2021 |
| ATO | 002 - ALTERACAO |
| EVEN TO | 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

MATRIZ

NIRE 42600704534
CNPJ 19.813.396/0001-14
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2021
SOB N: 20218652283

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218652283

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03446497927 - DIEGO BERNARDA NETTO - Assinado em 02/07/2021 às 16:26:08



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO LTDA
CNPJ nº 19.813.396/0001-14



DIEGO BERNARDA NETTO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/07/1989, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 034.464.979-27, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4640711, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA VICTOR MEIRELLES, 350, CENTRO, CRICIUMA, SC, CEP 88802050, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600704534, com sede Rua Gastão Bicca de Oliveira, 749, Sala:01, Centro Siderópolis, SC, CEP 88860000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 19.813.396/0001-14, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. ADEMIR MIRANDA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/09/1963, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 489.460.109-59, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1516004, órgão expedidor SSP SC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA TRANCREDO NEVES, 1, JARDIM ALVORADA, JOACABA, SC, CEP 89600000, BRASIL.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 220.000 (duzentos e vinte mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado neste ato R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) sendo que os R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) restantes serão integralizados até 31/12/2023, da seguinte forma: Em decorrência do aumento do capital social por motivo de AUMENTA O CAPITAL SOCIO ENTRA R\$ 110.000,00 (COM CENTO E DEZ MIL REAIS), este fica assim distribuído:

DIEGO BERNARDA NETTO, com 110.000 (cento e dez mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) integralizado.
ADEMIR MIRANDA, com 110.000 (cento e dez mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 0,00 (zero reais) integralizado e um total de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) a integralizar.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) DIEGO BERNARDA NETTO, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ADEMIR MIRANDA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse

Req: 81300000518434

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/03/2023 Data dos Efeitos 13/03/2023

Arquivamento 20230883842 Protocolo 230883842 de 13/03/2023 NIRE 42600704534

Nome da empresa INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 290743051826229

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício



14/03/2023

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLbW5pt0HgCtAZ11TS9bDsJOpvF21XtPeP0
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 48946010959-ADEMIR MIRANDA|03446497927-DIEGO BERNARDA NETTO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE INOVA SOLUCOES EM
TELECOMUNICACAO LTDA
CNPJ nº 19.813.396/0001-14



social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CRICIUMA SC.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CRICIUMA , 10 de março de 2023.

DIEGO BERNARDA NETTO

ADEMIR MIRANDA

Req: 81300000518434

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/03/2023 Data dos Efeitos 13/03/2023

Arquivamento 20230883842 Protocolo 230883842 de 13/03/2023 NIRE 42600704534

Nome da empresa INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 290743051826229

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

14/03/2023



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



230883842



TERMO DE AUTENTICACAO

| | |
|-----------------|--|
| NOME DA EMPRESA | INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO LTDA |
| PROTOCOLO | 230883842 - 13/03/2023 |
| ATO | 002 - ALTERACAO |
| EVENTO | 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

MATRIZ

NIRE 42600704534
CNPJ 19.813.396/0001-14
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2023
SOB N: 20230883842

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03446497927 - DIEGO BERNARDA NETTO - Assinado em 13/03/2023 às 11:36:02
Cpf: 48946010959 - ADEMIR MIRANDA - Assinado em 13/03/2023 às 11:37:33



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 14/03/2023 Data dos Efeitos 13/03/2023
Arquivamento 20230883842 Protocolo 230883842 de 13/03/2023 NIRE 42600704534
Nome da empresa INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 290743051826229
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

14/03/2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VOXCITY TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 19.813.396/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:30:36 do dia 08/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/07/2024.

Código de controle da certidão: **67F3.FDCF.C8BC.0D8E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **VOXCITY TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ/CPF: **19.813.396/0001-14**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

| | |
|--------------------------------------|--------------------------|
| Dispositivo Legal: | Lei nº 3938/66, Art. 154 |
| Número da certidão: | 230140274530283 |
| Data de emissão: | 25/09/2023 15:19:07 |
| Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): | 23/03/2024 |

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 08/01/2024 13:41:05



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VOXCITY TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.813.396/0001-14
Certidão n°: 61255811/2023
Expedição: 03/11/2023, às 10:04:27
Validade: 01/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VOXCITY TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.813.396/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

VOXCITY TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 19813396000114

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Econômico: 2855 - Atividade principal: PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP
Endereço: Gastão Bicca de Oliveira, 749 - Bairro Centro - Compl. SALA 01 - CEP 88.860-000

Código de Controle _____

CWONJ6K0X0GNTL1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.sideropolis.sc.gov.br>

Siderópolis (SC), 08 de Janeiro de 2024



CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 1391732
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: VOXCITY TECNOLOGIA LTDA

Raiz do CNPJ: 19.813.396

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : SIDEROPOLIS

Endereço da sede : RUA GASTÃO BICCA DE OLIVEIRA, 749

Certidão emitida às 10:24 de 09/01/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



DESPACHO.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº017/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº080/2021.

Recebi na data de hoje.

1- Acato as justificativas do Departamento de Licitações e Contratos, onde relata da necessidade da prorrogação do Contrato de nº0172022; e autorizo a celebração do aditivo, mas antes determino ao Diretor do Departamento de Licitações e Contratos que tome as seguintes providencias:

2 – Autue-se o presente pedido de prorrogação da execução do contrato de prestação de serviços de telefonia, por mais 12(doze) meses, bem como numere e rubrique o processo de Aditivo.

3. Após, determino a pratica dos seguintes atos administrativos e juntadas de documentos:

4.1 – Diante da existência da necessidade de acréscimo no valor do Contrato:

4.1.1 – Junte-se para comprovar quanto à vigência, documentos referentes ao procedimento licitatório realizado, o contrato original assinado pelas partes e eventuais termos aditivos precedentes;

4.1.2 - Junte-se comprovante de que há, na Lei Orçamentária do exercício da prorrogação do contrato, dotações suficientes para o custeio das respectivas despesas, ou condicionamento da validade e eficácia da prorrogação à referida disponibilidade; (art. 7º, § 2º, III, da Lei nº 8.666/93).

4.2. – Junte-se Justificativa do Gestor do Contrato com relação a prorrogação, se possível, haja vista, que o Gestor do Contrato se encontra em férias.

5. – Parecer Jurídico - sobre a prorrogação do contrato administrativo.

6. - Minuta do termo aditivo aprovadas pela PGM.

7. – Uma vez cumpridos todos os requisitos legais antes enumerados, volte para deferimento final e publicação na imprensa oficial.

Ibaiti – (PR), 17 de janeiro de 2024


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Município de Ibaiti
Pregão 80/2021 - Anexo 01



Página:1

Processo 525/2021

| Nº Item | Descrição do Produto / Serviço | Qtde. | Unid. | Preço Máximo Unitário | Preço Máximo Total |
|-------------|--|-------|-------|-----------------------------|--------------------|
| Lote : 0001 | AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | |
| 0001 | 10010.3.37675 SERVIÇO DE INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, COMPOSTA POR CENTRAL PABX IP - | 12,00 | SERV. | 12.300,00 | 147.600,00 |
| | | | | PREÇO MÁXIMO DO LOTE : | 147.600,00 |
| | | | | PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO : | 147.600,00 |



Município de Ibaiti - 2023

Contratos itens, aditivos



Página:1

| | | | | |
|-----------------|-------------------------|-----------------|-----------------------|---------------------------------|
| Sequência: 2638 | Contrato: 000017-1/2022 | SIM-AM: 172022 | Tipo de ato: Contrato | |
| Início vigência | Final vigência | Início execução | Final execução | Fornecedor |
| 27/01/2022 | 25/01/2024 | 27/01/2022 | 25/01/2024 | 85745-9 VOXCITY TECNOLOGIA LTDA |
| Gestor | Início exec.gestor | | Fim exec.gestor | |

Local: 93 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Licitação: Pregão - 3 000080/2021

| Itens: | | | | | | | | | |
|--------|------|-----------------------|-------------|-------|------------|-----------|-------------|-------------|--|
| Lote | Item | Produto | Solicitação | UN | Quantidade | Valor | Valor Total | Tp Controle | |
| 001 | 001 | SERVIÇO DE INTEGRAÇÃO | 396/2021 | SERV. | 12,00 | 12.300,00 | 147.600,00 | Q | |

| Aditivos: | | | | | | | |
|-----------|-------------|---------------|-----------------|-------------|-------------------|------------|--|
| Código | Tipo do ato | Apostilamento | Tipo do aditivo | Data do ato | Nova data término | Valor | |
| 1 | Aditivo | Não | Prazo e valor | 26/01/2023 | 25/01/2024 | 156.138,48 | |

| Itens do aditivo | | | | | | | | | |
|------------------|------|-----------------------|-------------|-------|------------|-----------|-------------|-------------|--|
| Lote | Item | Produto | Solicitação | UN | Quantidade | Valor | Valor Total | Tp Controle | |
| 001 | 001 | SERVIÇO DE INTEGRAÇÃO | 396/2021 | SERV. | 12,00 | 13.011,54 | 156.138,48 | Q | |

TOTAL DO CONTRATO

Valor original do contrato: 147.600,00
 (*) Valor atualizado do contrato: 303.738,48

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

TOTAL GERAL

Valor original do contrato: 147.600,00
 (*) Valor atualizado do contrato: 303.738,48

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

Critérios de seleção:

- Sequência do contrato: 2638
- Imprimir itens
- Imprimir aditivo
- Imprimir itens do aditivo



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2077 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2022

PÁGINA 6

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO Nº 80/2021

Termo de Homologação e Adjudicação

Adjudica-se e Homologa-se o procedimento licitatório da modalidade Pregão nº. 80/2021, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, COMPOSTA POR CENTRAL PABX IP, APARELHOS TELEFÔNICOS IP, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO COM SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, ATUALIZAÇÕES DE TECNOLOGIA, LIGAÇÕES LOCAIS E NACIONAIS PARA TELEFONES FIXOS E MÓVEIS, MANUTENÇÃO DE LINHAS TELEFÔNICAS PARA A TECNOLOGIA SIP**, em favor da(s) empresa(s): **INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA**,

inscrito no CNPJ sob o nº 19.813.396/0001-14, no valor total de **R\$ 147.600,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil e Seiscentos Reais)**.

Ibaíti/Pr., 27 de janeiro de 2022

Antonely de Cássio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2022

Pregão EDITAL Nº 80/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

CONTRATADA: **INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 19.813.396/0001-14, com sede na **Rua Gastão Bicca de Oliveira, 749 SALA 01 - CEP: 88860000 - BAIRRO: CENTRO**, Município de **Siderópolis/SC**, representada pelo Sr(a) **DIEGO BERNARDA NETTO**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 034.464.979-27.

OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, COMPOSTA POR CENTRAL PABX IP, APARELHOS TELEFÔNICOS IP, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO COM SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, ATUALIZAÇÕES DE TECNOLOGIA, LIGAÇÕES LOCAIS E NACIONAIS PARA TELEFONES FIXOS E MÓVEIS, MANUTENÇÃO DE LINHAS TELEFÔNICAS PARA A TECNOLOGIA SIP**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 147.600,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil e Seiscentos Reais)**.

SOLICITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

VIGÊNCIA: **12 Meses**

FORO: **Comarca de Ibaíti/Pr.**

Ibaíti/Pr., 27 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR

Antonely de Cássio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ nº 19.813.396/0001-14

DIEGO BERNARDA NETTO

CONTRATADA

Guilherme Augusto de Oliveira Leite

Fiscal do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



- 1 -

CONTRATO Nº 17/2022
Pregão nº 80/2021

CÓPIA

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaíti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR e a empresa **INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.813.396/0001-14, inscrição Estadual nº , inscrição Municipal nº , com sede localizada na Rua Gastão Bicca de Oliveira, 749 SALA 01 - CEP: 88860000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Siderópolis/SC, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr(a) DIEGO BERNARDA NETTO**, inscrito no CPF/MF sob nº 034.464.979-27 e portador da Carteira de Identidade RG nº , residente e domiciliado na Av. Victor Meirelles, 350 - CEP: 88802050 - BAIRRO: CENTRO, Siderópolis/SC, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, COMPOSTA POR CENTRAL PABX IP, APARELHOS TELEFÔNICOS IP, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO COM SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, ATUALIZAÇÕES DE TECNOLOGIA, LIGAÇÕES LOCAIS E NACIONAIS PARA TELEFONES FIXOS E MÓVEIS, MANUTENÇÃO DE LINHAS TELEFÔNICAS PARA A TECNOLOGIA SIP**, pelo prazo máximo de execução em **12 Meses** e previsão contratual de até **12 Meses** em **CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE Pregão nº 80/2021**, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão nº 80/2021 - PMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1 O Objeto do presente Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, COMPOSTA POR CENTRAL PABX IP, APARELHOS TELEFÔNICOS IP, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO COM SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, ATUALIZAÇÕES DE TECNOLOGIA, LIGAÇÕES LOCAIS E NACIONAIS PARA TELEFONES FIXOS E MÓVEIS, MANUTENÇÃO DE LINHAS TELEFÔNICAS PARA A TECNOLOGIA SIP**, pelo prazo máximo de execução em **12 Meses** conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão nº 80/2021**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.1.1: A empresa **INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a **fornecer os serviços** ao Município de Ibaíti, doravante denominado órgão **CONTRATANTE**, os seguintes itens:

| ITENS | | | | | | | | |
|--------------------------------|------|-------------------|---|------------------|-------------------|-------|----------------|-------------|
| LOTE | ITEM | CÓDIGO DO PRODUTO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA DO PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
| LOTE: 001 - AMPLA CONCORRÊNCIA | 1 | 37675 | SERVIÇO DE INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, COMPOSTA POR CENTRAL PABX IP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, COMPOSTA POR CENTRAL PABX IP, APARELHOS TELEFÔNICOS IP, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO COM SUPORTE TÉCNICO | PRÓPRIA | SERV. | 12,00 | 12.300,00 | 147.600,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



CÓPIA

| | | | | | | |
|--|--|---|--|--|--|--|
| | | <p>ESPECIALIZADO, DE ATUALIZAÇÕES DE TECNOLOGIA, LIGAÇÕES LOCAIS E NACIONAIS PARA TELEFONES FIXOS E MÓVEIS, MANUTENÇÃO DE LINHAS TELEFÔNICAS PARA A TECNOLOGIA SIP. O SISTEMA DEVERÁ FORNECER 200 LIGAÇÕES SIMULTÂNEAS COM CAPACIDADE DE ABRANGÊNCIA PARA ATÉ 250 RAMAIS IP. OS SERVIÇOS MENCIONADOS COMPREENDEM A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE MINUTOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.</p> <p>•01 PABX IP;</p> <p>•200 TELEFONES IP;</p> <p>•04 TELEFONE PARA TELEFONISTA COM 04 MÓDULO DE TRANSFERÊNCIA;</p> <p>•PACOTE DE MINUTOS ILIMITADO PARA TELEFONES FIXO BRASIL;</p> <p>•PACOTE DE MINUTOS ILIMITADOS PARA TELEFONES MÓVEL BRASIL;</p> <p>1.1.FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA INTERLIGAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE TELEFONIA COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO.</p> <p>1.2.FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE TELEFONIA IP.</p> <p>1.3.IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS PREVISTOS NESTE EDITAL.</p> <p>1.4.SUORTE TÉCNICO AOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS PELA CONTRATADA.</p> <p>1.5.SUORTE NOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO COM A REDE PÚBLICA FORNECIDOS PELA CONTRATADA.</p> | | | | |
|--|--|---|--|--|--|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



CÓPIA

| | | | | | | | | | |
|-------|--|--|---|--|--|--|--|--|------------|
| | | | 1.6.TREINAMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE TELEFONIA. | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | | | 147.600,00 |

Referentes ao Objeto do **Pregão nº 80/2021 - PMI**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 147.600,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil e Seiscentos Reais)**, referente aos **itens/Lotes** constantes da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, deste Contrato, pelo menor preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

3.3: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.4: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 540 | 03.001.04.122.0004.2005 | 0 | 3.3.90.40.00.00 | Do Exercício |
| 550 | 03.001.04.122.0004.2005 | 510 | 3.3.90.40.00.00 | Do Exercício |
| 560 | 03.001.04.122.0004.2005 | 511 | 3.3.90.40.00.00 | Do Exercício |

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;

CLÁUSULA SEXTA: Prazos e Condições de Entrega e Recebimento-

6.1 O licitante vencedor deverá **prestar** os **serviços** conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **7 (sete) dias** úteis, contados a partir da solicitação;

6.2 A entrega será realizada **nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Administração**;

6.3 O RECEBIMENTO SE EFETIVARÁ NOS SEGUINTE TERMOS:

6.1.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços solicitados;

6.1.2 **Definitivamente**, após a verificação dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;

6.1.3 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da realização dos serviços na Nota Fiscal;

6.1.4 Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço, o mesmo será recusado, cabendo ao **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro) a substituição dos produtos/serviços, contadas da data do recebimento da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

6.1.5 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o **FORNECEDOR** incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



CÓPIA

de penalidades e sanções previstas no Edital do Pregão nº 80/2021, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.6 Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do FORNECEDOR pela qualidade e segurança dos serviços ora licitado;

6.1.7 Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do FORNECEDOR;

6.1.8 Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda às especificações constante da proposta do FORNECEDOR, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7.1: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

7.1.1 A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório Pregão nº 80/2021, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial em conformidade com a Portaria nº 1.550 de 13 de março de 2020, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços;

7.1.3 Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.1.4 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8.1: A CONTRATADA obrigar-se-á:

8.1.1 Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produtos entregues/prestados;

8.1.2 Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital Pregão nº 80/2021 e Proposta de Preços;

8.1.3 Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, assim como todos os custos envolvidos;

8.1.4 Em caso de reparação/substituição dos serviços/produtos, conforme item 8.1.2 deste instrumento, cabe ao FORNECEDOR substituí-los, no prazo de 24h00min (vinte e quatro) contadas da data de notificação feita pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus para o Município de Ibaity, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;

8.1.5 Total responsabilidade do FORNECEDOR todas as despesas com o transporte dos materiais/execução de serviços, até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação de Pregão nº 80/2021;

8.1.6 No ato do pagamento, apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

8.1.7 Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

8.1.8 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 30% (Trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

9.2 A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



CÓPIA

justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, reaver as multas aplicadas;

9.3 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

9.4 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Município de Ibaiti, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria nº 081 de 02 de fevereiro de 2021;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

13.1 A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de **12 (doze) Meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório **Pregão nº 80/2021 - PMI**;

15.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-

17.1 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática Corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática Fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



CÓPIA

- c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática Obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.5 Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro–

19.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibaíti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaíti, 27 de janeiro de 2022.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Município de Ibaíti /PR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DIEGO BERNARDA NETTO
INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO
LTDA
CNPJ nº 19.813.396/0001-14
CONTRATADA

Guilherme Augusto de Oliveira Leite
Secretário Municipal de Administração
Fiscal do Contrato

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2336 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA 5

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº017/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE IBAITI E A EMPRESA INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.813.396/0001-14; ATRAVÉS DO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº080/2021.

CONTRATO Nº 017/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº080/2021

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº81/2021, de um lado O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaíti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR e a empresa **INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.813.396/0001-14, inscrição Estadual nº, inscrição Municipal nº, com sede localizada na Rua Gastão Bicca de Oliveira, 749 SALA 01 - CEP: 88860000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Siderópolis/SC, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr(a) DIEGO BERNARDA NETTO**, inscrito no CPF/MF sob nº 034.464.979-27 e portador da Carteira de Identidade RG nº, residente e domiciliado na Av. Victor Meirelles, 350 - CEP: 88802050 - BAIRRO: CENTRO, Siderópolis/SC; tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência e execução do Contrato de nº 017/2022, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A Vigência do Contrato Administrativo de nº017/2022 - PMI, **fica prorrogado sua execução e vigência por mais 12 (doze) meses**, passando o prazo de execução e vigência contratual para a data 25.01.2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO.

- O Objeto do Contrato de nº017/2022, fica redimensionado em sua totalidade, com o acréscimo de 5.7848%, do valor inicialmente contratado, conforme quadro abaixo:

| LOTE | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE CONTRATADA | QUANTIDADE ADICIONADA | VALOR UNITÁRIO CORRIGIDO EM 5.7848% | VALOR ADICIONADO |
|--------------------------------|---|-------------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------------------|------------------|
| LOTE: 001 - AMPLA CONCORRÊNCIA | SERVIÇO DE INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, COMPOSTA POR CENTRAL PABX IP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, COMPOSTA POR CENTRAL PABX IP, APARELHOS TELEFÔNICOS IP, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO COM SUPORTE TÉCNICO | SERV. | 12,00 | 12,00 | 13.011,54 | 156.138,43 |



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2336 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2023 | PÁGINA 6

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| <p>ESPECIALIZADO, ATUALIZAÇÕES DE TECNOLOGIA, LIGAÇÕES LOCAIS E NACIONAIS PARA TELEFONES FIXOS E MÓVEIS, MANUTENÇÃO DE LINHAS TELEFÔNICAS PARA A TECNOLOGIA SIP. O SISTEMA DEVERÁ FORNECER 200 LIGAÇÕES SIMULTÂNEAS COM CAPACIDADE DE ABRANGÊNCIA PARA ATÉ 250 RAMAIS IP. OS SERVIÇOS MENCIONADOS COMPREENDEM A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE MINUTOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.</p> <ul style="list-style-type: none"> •01 PABX IP; •200 TELEFONES IP; •04 TELEFONE PARA TELEFONISTA COM 04 MODULO DE TRANSFERÊNCIA; •PACOTE DE MINUTOS ILIMITADO PARA TELEFONES FIXO BRASIL; •PACOTE DE MINUTOS ILIMITADOS PARA TELEFONES MÓVEL BRASIL; 1.1.FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA INTERLIGAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE TELEFONIA COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO. 1.2.FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE TELEFONIA IP. 1.3.IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS PREVISTOS NESTE EDITAL. 1.4.SUPORTE TÉCNICO AOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS PELA CONTRATADA. 1.5.SUPORTE NOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO COM A REDE PÚBLICA FORNECIDOS PELA CONTRATADA. 1.6.TREINAMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE TELEFONIA. | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|

Valor inicial do Contrato, firmado em 26/01/2022
 Valor do Aditivo ao Contrato
 Total do contrato com Aditivo 2022/2023

R\$ 147.600,00
 R\$ 258.138,43
 R\$ 405.738,43

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Para o custeio das despesas que serão ocasionadas pelo presente termo de aditivo, os mesmos serão empenhados na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2023.

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

| ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2336 | IBAÍTI, QUINTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2023 | | PÁGINA 7 |
|----------|-------------------------|---|-----------------|--------------|
| 540 | 03.001.04.122.0004.2005 | 0 | 3.3.90.40.00.00 | Do Exercício |
| 550 | 03.001.04.122.0004.2005 | 510 | 3.3.90.40.00.00 | Do Exercício |
| 560 | 03.001.04.122.0004.2005 | 511 | 3.3.90.40.00.00 | Do Exercício |

CLÁUSULA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Para fins de atendimento às exigências legais, declara-se que a presente despesa encontra-se regularmente prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, devidamente estimada na Lei Orçamentária Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório – Pregão Eletrônico de n. 080/2021, Contrato Administrativo nº 017/2022, Requerimento de Aditivo de Prazo de Vigência e de Execução - autorização do Executivo para formalização do aditivo de prazo de vigência, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Termo de Compromisso original e demais aditamentos.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 27 de janeiro de 2022.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaíti (PR), 26 de janeiro de 2023.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Município de Ibaíti /PR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DIEGO BERNARDA NETTO
INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ nº 19.813.396/0001-14
CONTRATADA

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
CPF 050.143.9969-25

ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



Declaração de Adequação Orçamentária

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº017/2022, FIRMADO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº080/2021.

Eu, **Anilson Gonçalves** – Contador; dado a ausência do **Secretário Municipal de Administração – Guilherme Augusto de Oliveira Leite**, que se encontra em férias; no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO HAVER DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para a prorrogação do prazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO DE Nº017/2022**, desde que não ultrapasse o montante de R\$ 156.138,48 (cento e cinquenta e seis mil, cento e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos); a serem, empenhados com as dotações já mencionadas no processo licitatório, para o exercício de 2024.

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 540 | 03.001.04.122.0004.2005 | 0 | 3.3.90.40.00.00 | Do Exercício |
| 540 | 03.001.04.122.0004.2005 | 0 | 3.3.90.40.14.00 | Do Exercício |
| 550 | 03.001.04.122.0004.2005 | 510 | 3.3.90.40.00.00 | Do Exercício |
| 560 | 03.001.04.122.0004.2005 | 511 | 3.3.90.40.00.00 | Do Exercício |

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2024, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 18 de janeiro de 2024


Anilson Gonçalves
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Assunto: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, OBJETO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 017/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº080/2021.

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, COMPOSTA POR CENTRAL PABX IP, APARELHOS TELEFÔNICOS IP, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO COM SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, ATUALIZAÇÕES DE TECNOLOGIA, LIGAÇÕES LOCAIS E NACIONAIS PARA TELEFONES FIXOS E MÓVEIS, MANUTENÇÃO DE LINHAS TELEFÔNICAS PARA A TECNOLOGIA SIP.

Excelentíssimo Senhor Prefeito;

Em atenção as orientações contidas acerca do Aditivo contratual visando prorrogar a execução do objeto do Contrato de nº017/2022; temos a informar que o contrato se encontra vigente até 25 de janeiro de 2024, PORÉM, o município não possui processo semelhante aberto, sendo necessário a renovação do contrato por mais 12(doze) meses.

Saliento ainda, que em conformidade com a Lei 8.666/93, poderá ser prorrogado:

Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.


Art. 57. *A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Encaminhamos anexo, cópia da minuta do termo aditivo, que somente será publicada, se houver deliberação jurídica.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 18 de janeiro de 2024.


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06/01/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



ESPELHO DO CONTRATO - DATA DA ASSINATURA/VIGÊNCIA/EXECUÇÃO

Contrato

Contrato | Itens | Dotação | Convênios | Gestor | Acompanhamento do contrato | Documento | Ocorrência | Publicação órgão oficial | Responsáveis | Subvenção | Anexos | Vinculação contábil

Tela I | Tela II | Tela III | Tela IV

| Sequência | Exercício | Entidade de origem | Tipo de ato | Número | SIM-AM | Inclusão SIM-AM | Inclusão SIM-AM (Parte Contrato) |
|-----------|-----------|--------------------|-------------|--------|--------|-----------------|----------------------------------|
| 2638 | 2022 | 3 | Contrato | 17 | 172022 | 27/01/2022 | 27/01/2022 |

| Licitação | Entidade | Número | Exercício | Vlr. original | Acréscimo | Anulação | Total aditivos | Vlr. atualizado |
|-----------|----------|--------|-----------|---------------|-----------|----------|----------------|-----------------|
| Pregão | 3 | 80 | 2021 | 147.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 147.600,00 |

| Vigência do contrato original | | | Período de execução | | |
|-------------------------------|----------|------------|---------------------|----------|------------|
| Início | Prazo | Fim | Início | Prazo | Fim |
| 27/01/2022 | 12 Meses | 26/01/2023 | 27/01/2022 | 12 Meses | 26/01/2023 |

Tipo de contrato: Compras
Fundamento legal: Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993

Forma de pagamento: Em até 30 dias após apresentação da proposta
Forma de pagamento (SIM/AM): A Prazo

Local: 93 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
País: Brasil
Garantia: Sem Garantia

Fornecedor: 85745-9 INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA
Representante legal: 85757-2 DIEGO BERNARDA NETTO

Regime de execução: Preço Unitário
Limite permissível (%):

| Previsão de subcontratação | | Fornecimento | | Recursos | | | | |
|---------------------------------------|--|---|------------------------------------|------------|-----------|----------|---------------------|------------|
| <input type="radio"/> Existe previsão | <input checked="" type="radio"/> Não existe previsão | <input checked="" type="radio"/> Imediato | <input type="radio"/> Não imediato | Próprios | Estaduais | Federais | Operação de crédito | Total |
| | | | | 147.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 147.600,00 |

Cadastrado: 27/01/2022 às 10:17 por BRUNO OTAVIO DOS SANTOS MACHADO RODRIGUES Atualização: 17/03/2022 às 07:27 por ANTONIO OSNI MATHIAS

ESPELHO DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 12 MESES

Contrato

Contrato | Itens | Dotação | Convênios | Gestor | Acompanhamento do contrato | Documento | Ocorrência | Publicação órgão oficial | Responsáveis | Subvenção | Anexos | Vinculação contábil

Tela I | Tela II | Tela III | Tela IV

| Sequência | Exercício | Entidade de origem | Tipo de ato | Número | SIM-AM | Inclusão SIM-AM | Inclusão SIM-AM (Parte Contrato) |
|-----------|-----------|--------------------|-------------|--------|--------|-----------------|----------------------------------|
| 3303 | 2023 | 3 | | | | | |

| Licitação | Entidade | Número | Exercício | Vlr. original | Acréscimo | Anulação | Total aditivos | Vlr. atualizado |
|-----------|----------|--------|-----------|---------------|-----------|----------|----------------|-----------------|
| | | | | | | | | |

| Vigência do contrato original | | | Período de execução | | |
|-------------------------------|----------|------------|---------------------|----------|------------|
| Início | Prazo | Fim | Início | Prazo | Fim |
| 25/01/2024 | 12 Meses | 24/01/2025 | 25/01/2024 | 12 Meses | 24/01/2025 |

Tipo de contrato:
Fundamento legal:
Forma de pagamento:
Forma de pagamento (SIM/AM):
Data de entrega:
Local:
País:
Garantia:
Fornecedor:
Representante legal:
Regime de execução:
Limite permissível (%):

| Previsão de subcontratação | | Fornecimento | | Recursos | | | | |
|---------------------------------------|--|--------------------------------|---|----------|-----------|----------|---------------------|-------|
| <input type="radio"/> Existe previsão | <input checked="" type="radio"/> Não existe previsão | <input type="radio"/> Imediato | <input checked="" type="radio"/> Não imediato | Próprios | Estaduais | Federais | Operação de crédito | Total |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



MINUTA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 017/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº017/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPI DE IBAITI E A EMPRESA VOXCITY TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.813.396/0001-14; ATRAVÉS DO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº080/2021.

CONTRATO Nº 017/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº080/2021 PAD DE Nº28.075, DE 17/01/2024

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº80/2021, de um lado O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR e a **VOXCITY TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.813.396/0001-14, inscrição Estadual NIRE nº42600704534, com sede localizada na Rua Gastão Bicca de Oliveira, 749 SALA 01 - CEP: 88860000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Siderópolis/SC, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr(a) DIEGO BERNARDA NETTO**, inscrito no CPF/MF sob nº 034.464.979-27 e portador da Carteira de Identidade RG nº , residente e domiciliado na Av. Victor Meirelles, 350 - CEP: 88802050 - BAIRRO: CENTRO, Siderópolis/SC.; tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência e execução do Contrato de nº 017/2022, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A Vigência do Contrato Administrativo de nº017/2022 - PMI, **fica prorrogado sua execução e vigência por mais 12 (doze) meses**, passando o prazo de execução e vigência contratual para a data de **24.01.2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO.

O Objeto do Contrato Administrativo de nº017/2022, fica redimensionado em sua totalidade, sem o reajuste do valor atualmente contratado de R\$ 156.138,48 (cento e cinquenta e seis mil, cento e trinta e oito reais e quarenta a oito centavos); conforme demonstra a planilha abaixo:

| LOTE | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE CONTRATADA | QUANTIDADE ADICIONADA | VALOR MENSAL | VALOR ADICIONADO |
|--------------------------------|--|-------------------|-----------------------|-----------------------|--------------|------------------|
| LOTE: 001 - AMPLA CONCORRÊNCIA | SERVIÇO DE INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, COMPOSTA POR CENTRAL PABX IP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO | SERV. | 12,00 | 12,00 | 13.011,54 | 156.138,48 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ ESTADO DO PARANÁ



CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, n° 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450

| | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|
| <p>TELEFÔNICA, COMPOSTA POR CENTRAL PABX IP, APARELHOS TELEFÔNICOS IP, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO COM SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, ATUALIZAÇÕES DE TECNOLOGIA, LIGAÇÕES LOCAIS E NACIONAIS PARA TELEFONES FIXOS E MÓVEIS, MANUTENÇÃO DE LINHAS TELEFÔNICAS PARA A TECNOLOGIA SIP. O SISTEMA DEVERÁ FORNECER 200 LIGAÇÕES SIMULTÂNEAS COM CAPACIDADE DE ABRANGÊNCIA PARA ATÉ 250 RAMAIS IP. OS SERVIÇOS MENCIONADOS COMPREENDEM A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE MINUTOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.</p> <ul style="list-style-type: none">•01 PABX IP;•200 TELEFONES IP;•04 TELEFONE PARA TELEFONISTA COM 04 MÓDULO DE TRANSFERÊNCIA;•PACOTE DE MINUTOS ILIMITADO PARA TELEFONES FIXO BRASIL;•PACOTE DE MINUTOS ILIMITADOS PARA TELEFONES MÓVEL BRASIL; <p>1.1.FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA INTERLIGAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE TELEFONIA COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO.</p> <p>1.2.FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE TELEFONIA IP.</p> <p>1.3.IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS PREVISTOS NESTE EDITAL.</p> <p>1.4.SUPORTE TÉCNICO AOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS PELA CONTRATADA.</p> <p>1.5.SUPORTE NOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO COM A REDE PÚBLICA FORNECIDOS PELA CONTRATADA.</p> <p>1.6.TREINAMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE TELEFONIA.</p> | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Para o custeio das despesas que serão ocasionadas pelo presente termo de aditivo, os mesmos serão empenhados na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2024.

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 540 | 03.001.04.122.0004.2005 | 0 | 3.3.90.40.00.00 | Do Exercício |
| 540 | 03.001.04.122.0004.2005 | 0 | 3.3.90.40.14.00 | Do Exercício |
| 550 | 03.001.04.122.0004.2005 | 510 | 3.3.90.40.00.00 | Do Exercício |
| 560 | 03.001.04.122.0004.2005 | 511 | 3.3.90.40.00.00 | Do Exercício |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Para fins de atendimento às exigências legais, declara-se que a presente despesa encontra-se regularmente prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, devidamente estimada na Lei Orçamentária Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório - Pregão Eletrônico de n. 080/2021, Contrato Administrativo nº 017/2022, Requerimento de Aditivo de Prazo de Vigência e de Execução - autorização do Executivo para formalização do aditivo de prazo de vigência, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SETIMA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Termo de Compromisso original e demais aditamentos.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 27 de janeiro de 2022.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaiti (PR), 25 de janeiro de 2024.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Município de Ibaiti /PR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DIEGO BERNARDA NETTO
VOXCITY TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº 19.813.396/0001-14
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
CPF 050.143.9969-25

ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



IBAÍTI- (PR), 19 DE JANEIRO DE 2024

À
Procuradoria Geral do Município (PROGE).

Assunto: Parecer prévio para **Aditivo de prorrogação do contrato de Prestação de Serviços, objeto do Contrato de N°017/2022, conforme Pregão Eletrônico de n°080/2021.**

Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Interessado: **VOXCITY TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.813.396/0001-14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, COMPOSTA POR CENTRAL PABX IP, APARELHOS TELEFÔNICOS IP, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO COM SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, ATUALIZAÇÕES DE TECNOLOGIA, LIGAÇÕES LOCAIS E NACIONAIS PARA TELEFONES FIXOS E MÓVEIS, MANUTENÇÃO DE LINHAS TELEFÔNICAS PARA A TECNOLOGIA SIP.

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE:

Concorrência Tomada de Preços Convite Leilão Pregão Eletrônico
 Concurso **Pregão Eletrônico/SRP** Pregão Presencial
 Pregão Eletrônico ou SRP para Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.

CONTRATAÇÃO DIRETA:

Inexigibilidade Licitação não Aplicável Dispensa /Locação Imóvel
 Contratação Emergencial Cotação Eletrônica Dispensa de Licitação


ADITAMENTOS CONTRATUAIS:

Repactuação **Prorrogação** Rescisão Supressão Acréscimo Reajuste
 Outros

TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 25 de janeiro de 2024

CONSULTAS:

Decisão Judicial Informações em Mandado de Segurança Recursos/Impugnações
 Patrimônio Imobiliário Patrimônio Móvel Outras


Bruno Otávio Dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 031, de 06/01/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



PARECER JURÍDICO



PARECER JURIDICO

PAD N. 28.075/24, de 17.01.2024.

PREGÃO ELETRONICO N. 080/2021

ASSUNTO – RENOVAÇÃO DOS CONTRATOS REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA IP COM VENCIMENTO PREVISTO PARA O DIA 27/01/2024.

CONSULENTE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATO

CONSULTA JURÍDICA: Viabilidade de se promover a prorrogação do ajuste administrativo, mediante subscrição de termo aditivo, com suporte no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 190 e 191 da Lei 14.133/21, que autoriza o aditamento dos contratos firmados sob a égide da Lei 8.666/93, durante toda sua vigência, aplicável ao pedido de prorrogação do contrato prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de computadores.

EMENTA – Direito Administrativo. Contrato administrativo. Prorrogação do prazo de execução. Inteligência do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o Arts. 190 e 191 da NLL – 14.133/21. Justificativa da autoridade competente no tocante ao requisito da vantajosidade. Inalterabilidade do preço ajustado. Juridicidade do termo aditivo.

1. PRELIMINARMENTE.

Inicialmente, frise-se que, forte nos artigos 190 e 191 da Lei 14.133/21, os contratos firmados sob a égide da Lei 8.666/93, continuarão durante toda sua vigência a ser por ela regidos.

Frise-se também que o TCE-PR, no Processo n. 266330/22 – Acórdão n. 1912/23 – Tribunal Pleno, ao tratar do mesmo assunto em Consulta formulada pelo Município de Flórida – PR, tendo como Relator – o Conselheiro Mauricio Requião de Mello e Silva, respondeu a consulta entendendo que é possível a prorrogação dos contratos formalizados na Lei Federal 8.666/93, depois da entrada em vigor da Lei Federal 14.133/21, pela regra de transição disposta na nova lei, que assegura a aplicabilidade da lei revogada aos atos praticados após sua revogação segundo os critérios dos arts. 190 e 191 da Lei 14.133/21.

Desta forma, por se tratar o contrato em destaque de serviço contínuo (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA IP), e formalizado sob a égide da Lei 8.666/93, com base nos artigos 190 e 191 da Lei 14.133/31, entendemos ser possível a sua prorrogação/renovação.

2. CONSULTA.

O Departamento de Licitação e Contratos através de seu diretor invocou os préstimos deste serviço jurídico, com o intuito de obter pronunciamento ao lume do Direito, relativo a prorrogação /renovação contratual da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA IP para o Município de Ibaity - Paraná, conforme percursos pré-estabelecidos pela Secretaria Municipal de Administração, para o exercício de 2024, objetos do pedido de renovação, com aplicação do reajuste IPCA.

JUNYNTINO DE OLIVEIRA DE MOURA SANTANA
Procurador Geral do Município
Portaria 001/2024 de 04.01.2021
Cab PR 37806

3. ANÁLISE.

A propósito do tema em apreço, cumpre registrar que foram definidos pelo legislador ordinário os prazos de vigência e de execução dos contratos, as hipóteses que justificam a assinatura de termos aditivos, sua forma (por escrito), bem como condição para validade das prorrogações, que necessariamente devem ser observados pelo gestor da *res* pública.

Sob essa perspectiva, é bem de ver que o art. 57 do Estatuto Licitatório prescreve que a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

Sublinhe-se que uma vez fixados, os prazos contratuais devem ser fielmente observados e sua prorrogação constitui causa de extrema excepcionalidade. Afigura-se oportuno esclarecer que a “prorrogação de prazo para execução do contrato” distingue-se da “prorrogação da vigência do contrato”.

A propósito, averbe-se que o “prazo de vigência”, em regra, inicia-se no momento em que o contrato está apto a produzir efeitos, e se estende até o momento em que ambas as partes se desincumbiram de suas obrigações. Por sua feita, o “prazo de execução” é representado pelo interregno que dispõe o contratado para executar o objeto do contrato. Trilhando essa linha de raciocínio, logra-se concluir que o tema proposto na consulta guarda correlação com a prorrogação do prazo de execução do contrato.

Na espécie a prorrogação pretendida está lastreada no preceito erigido no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, o qual permite que se opere a prorrogação da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, por iguais e sucessivos períodos, objetivando a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, observando-se o limite de sessenta meses.

Com efeito, da análise da legislação pertinente, o pretendido elastecimento contratual deve observar os seguintes requisitos:

- a) contrato em vigor;
- b) serviços executados de forma contínua;
- c) demonstração de que os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração;
- d) prorrogação por período igual e sucessivo limitada a sessenta meses;
- e) existência de interesse da Administração e da empresa contratada;
- f) comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- g) disponibilidade orçamentária para fazer frente às despesas decorrentes da prorrogação;
- h) justificativa e motivo, por escrito, em processo administrativo.

Os contratos originais foram formalizados com início de vigência em 27/01/2022, com um prazo de execução e vigência de 12 meses. Houve um (01) aditamento de prazo, celebrado em 26/01/2023, resultando no término do contrato em 25/01/2024. Com o contrato ainda em vigor, surge a possibilidade de prorrogação. Caso essa prorrogação seja efetuada após 25/01/2024, é recomendável incluir uma cláusula de convalidação no termo aditivo.

Registre-se, neste quadrante, que foi juntado aos autos manifestação do agente público competente manifestando interesse na prorrogação da execução contratual. Igualmente, consta expressa manifestação da contratada no sentido de aquiescer com a prorrogação. Por sua feita, foi inserido no presente processo administrativo autorização de formalização do termo aditivo em comento, subscrita pelo Executivo Municipal.

Concernentemente ao requisito da vantajosidade da pretendida prorrogação, importa observar que a Municipalidade deve obter três orçamentos destinados a cotejo do preço contratual com o praticado no mercado, em virtude da especificidade dos serviços prestados e na impossibilidade de obter tais cotações, o Secretário de Administração Municipal deve trazer no bojo do processo administrativo documento (pesquisa junto a três municípios vizinhos que executem os mesmos serviços ora aditivados).

Acresça-se que além da justificativa do preço, a Administração deve demonstrar que o objeto contratado foi executado a contento, em cumprimento à exigência legal. A esse propósito, perlustrando o processo administrativo em questão, constata-se que não foram apontadas falhas perpetradas pelas empresas contratadas no curso da execução do contrato.

Acerca da data inicial da pretendida prorrogação, cumpre pontuar que é absolutamente imprescindível que a assinatura do aditivo se opere enquanto ainda estiver em vigor o prazo de vigência contratual, de modo a evitar que haja solução de continuidade. Nesse sentido é a orientação do Tribunal de Contas da União:

“(…) nas prorrogações contratuais promova a assinatura dos respectivos termos de aditamento até o término da vigência contratual, uma vez que, transposta a data final de sua vigência, o contrato é considerado extinto, não sendo juridicamente cabível a prorrogação ou a continuidade da execução do mesmo”.
(Acórdão no 1.727/2004 – Plenário).

Quanto aos índices de correção dos contratos, nota-se a ausência de especificação sobre qual índice será utilizado para as correções. No primeiro aditivo, foi adotado o IGP-M. Entretanto, a fim de evitar a aplicação de diversos índices, o Tribunal de Contas da União (TCU) **estabeleceu o entendimento de que, na falta de indicação nos contratos, o índice a ser empregado deve ser o IPCA.**

Oportuno registrar, por derradeiro, que a contratada deve manter, durante a execução do contrato, todas as condições que a habilitaram a formalizar o ajuste ora prorrogado (art. 55, XIII, da Lei no 8.666, de 1993). Sob essa perspectiva, constata-se que foram colacionados a processo conexo, certidões de regularidade fiscal, seguridade social e trabalhista relativas à empresa contratada, bem como, foi demonstrada as mesmas condições operacionais dos veículos.

3. CONCLUSÃO.

Diante da exposição precedente, logra-se concluir que tendo em vista a instrução do feito e, em especial, a justificativa elaborada pela autoridade competente, a relevância do objeto, bem como o atendimento aos requisitos expostos no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 (serviço contínuo), encontra-se viabilidade jurídica para o aditamento pretendido, a contar de 25/01/2014.

renovando-se a vigência do Contrato por no máximo mais 12 (doze) meses, ou até a conclusão de novo processo licitatório - o que ocorrer primeiro e desde que:

- os documentos de habilitação exigidos no edital que originou a presente contratação estejam válidos e atualizados;
- seja demonstrada a vantajosidade ao Município frente a renovação contratual termos expostos no presente parecer jurídico, devendo a hipótese mais atrativa ao erário ser avaliada pela autoridade competente.
- No mais, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise, de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente, que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Por fim, o elastecimento do prazo de execução do objeto contratual se reveste de juridicidade e deve ser operacionalizado mediante formalização de termo aditivo e após a observância de todos os requisitos legais. Desse modo, segue a minuta correlata aprovada, nos moldes preconizados pelo art. 38, parágrafo único, do Estatuto Licitatório.

Averbe-se, por derradeiro, que o presente pronunciamento prescinde de chancela superior.

É o parecer.

Ibaity (PR) 19 de janeiro de 2024.


JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA

Procurador Geral

Portaria n. 001, de 04/01/2021

OAB-PR 37.806

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral do Município
Portaria 001 de 04.01.2021
Oab PR 37806

“CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE COMUNICAÇÃO”

GARANTIA DE OPERACIONALIDADE:

A empresa Contratada INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA, vem garantido uma prestação de serviços, conforme Contrato de nº017/2022, que prevê:

- 01 PABX IP;
- 200 TELEFONES IP;
- 04 TELEFONE PARA TELEFONISTA COM 04 MODULO DE TRANSFERÊNCIA;
- PACOTE DE MINUTOS ILIMITADO PARA TELEFONES FIXO BRASIL;
- PACOTE DE MINUTOS ILIMITADOS PARA TELEFONES MÓVEL BRASIL;
- FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA INTERLIGAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE TELEFONIA COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO.
- FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE TELEFONIA IP.
- IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS PREVISTOS NESTE EDITAL.
- SUPORTE TÉCNICO AOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS PELA CONTRATADA.
- SUPORTE NOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO COM A REDE PÚBLICA FORNECIDOS PELA CONTRATADA.

PREVENÇÃO DE DISRUPÇÕES:

A renovação do contrato assegura a continuidade dos serviços de telefonia sem falhas, minimizando riscos de interrupções nas comunicações internas e com clientes ou usuários, o que pode impactar negativamente o atendimento e a prestação de serviços pela Administração Municipal, principalmente no que se refere a telefonia voltada aos departamentos e secretarias ligados à Saúde Pública.

ECONOMIA E EFICIÊNCIA DE CUSTOS

Redução de Custos com Novas Instalações:

A renovação do contrato é uma medida mais econômica, do que a realização de novo Processo Licitatório; haja vista, que a contratação ocorreu em janeiro



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



de 2022, pelo valor de R\$ 147.600,00 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais); já a renovação ocorrida em o 2023, teve um reajuste de 5.78%, conforme índice de reajuste solicitado pela empresa e aprovado juridicamente; no entanto, para a atual renovação NÃO HAVERÁ nenhum reajuste no valor anterior.

Deve-se levar em conta, que um novo fornecedor, além do prazo que dispenderá na realização de processo licitatório; haverás custas na desinstalação do serviços prestados atualmente.

Para melhor análise, segue anexo cópia do Contrato firmado pela empresa INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA, com o Município de Serrana.

Comparativo de Valor

Com relação ao valor, justificamos que serviços semelhante com o mesmo quantitativos exposto no Processo Licitatório/Contrato, não é localizado em nenhuma plataforma de contratação; e orçamentos de empresas do ramo, somente são prestadas para a abertura de processo licitatório e não para renovação contratual.

Conclusão

A renovação do Contrato com a empresa INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA, se faz necessária, sendo essencial, pois a interrupção irá gerar transtorno a para que para o fornecimento, implantação e configuração da telefonia com central de PABX é justificada pela necessidade de **continuidade dos serviços essenciais, modernização tecnológica, manutenção da infraestrutura de comunicação, economia de custos e garantia da segurança e conformidade legal**. Além disso, a renovação evita disrupções nos serviços de comunicação, melhora a eficiência operacional e garante a satisfação dos usuários internos e externos, além de manter uma relação de confiança com o fornecedor atual.

Ibaity PR., 22 de janeiro de 2024


GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174 / 2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA, ESTADO DE SÃO PAULO, E A EMPRESA INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO EIRELI.

REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE SERRANA/SP, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES ADIANTE DESCRITAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PRORROGÁVEIS POR IGUAIS PERÍODOS ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES, conforme Anexo - I Termo de Referência e seus anexos.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE SERRANA/SP, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES ADIANTE DESCRITAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PRORROGÁVEIS POR IGUAIS PERÍODOS ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES, conforme Anexo - I Termo de Referência e seus anexos**, conforme descrito na cláusula segunda deste instrumento contratual, neste município de Serrana, Estado de São Paulo, nesta e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA**, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob nº. 44.229.813/0001-23, com sede Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº. 176, Bela Vista, Serrana, Estado de São Paulo, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **LEONARDO CARESSATO CAPITELI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 26.712.674-8 e do CPF nº 304.959.078-55, residente e domiciliado na Rua Antônio José Borim, nº 60, Centro, na cidade de Serrana, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa: **INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO EIRELI**. email: diego.netto@voxcity.com.br, inscrita no CNPJ do MF sob nº. 19.813.396/0001-14, estabelecida à Rua Gastão Bicca de Oliveira, nº 749, Centro no município de Siderópolis, Estado de Santa Catarina, Telefone: 48-3478-2300, neste ato, representada pela seu Procurador Senhor **DIEGO BERNARDA NETTO**, portador do RG nº. 4.640.711 e CPF nº. 034.464.979-27, daqui para frente chamada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato administrativo, na conformidade com o Edital do respectivo Pregão Eletrônico, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1.- Objetiva o presente instrumento à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE SERRANA/SP, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES ADIANTE DESCRITAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PRORROGÁVEIS POR IGUAIS PERÍODOS ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES, conforme Anexo - I Termo de Referência e seus anexos e em seus Anexos, nos termos das concessões outorgadas pela agência nacional de telecomunicações - ANATEL, tudo em conformidade com as disposições deste edital, da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

1.2.- Faz parte integrante deste instrumento, independente da transcrição, o Termo de Referência, como ANEXO I, o Edital e seus anexos e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA no Pregão, alterada pelos lances ofertados durante a sessão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E PREPOSTO:

2.1.- A CONTRATANTE e a CONTRATADA, fundamentados nos Artigos 66, 67 e 68 da Lei Federal nº 8.666/93, executarão fielmente o contrato, sendo este acompanhado pelos representantes designados:

2.1.1.- DA CONTRATANTE:

2.1.1.1.- GESTOR DO CONTRATO:

NOME: WILLIAN RICARDO FIRMINO

FUNÇÃO: CHEFE DA DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CPF Nº 278.603.878-24

2.1.2.- DA CONTRATADA:

2.1.2.1.- PREPOSTO: NOME: DIEGO BERNARDA NETTO - CPF nº. 034.464.979-27

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1.- A contratação decorrente deste instrumento vigorará por um período de 12(doze) meses a contar de sua assinatura, quando serão reconhecidos todos os seus efeitos, considerando os prazos de execução, recebimento definitivo e pagamento, podendo ser prorrogado nos termos da legislação pertinente, se acordado entre as partes.

3.1.1.- O contrato inicia sua vigência e **22/09/2021** com término em **21/09/2022**.

3.2.- Em caso de aditamento a CONTRATADA deverá apresentar declaração de que não possui impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a administração pública.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. – O pagamento pelos serviços prestados deverá ser efetuado em 10 (dez) dias após emissão da Nota Fiscal ou fatura/boleto com código de barra, mediante aprovação da Divisão de Informática e/ou Secretaria de Administração do município.

4.2.- Para recebimento dos pagamentos por depósito ou direto por fatura/boleto com código de barra, a CONTRATADA deverá apresentar junto aos documentos fiscais, **no que couber**, os seguintes documentos emitidos via Internet, dentro de sua validade:

4.2.1.- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida ativa da União (DAU) por elas administrados; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



4.2.2.- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) referente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4.3.- Comprovada irregularidade na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(es).

4.4.- A devolução da documentação fiscal pela CONTRATANTE, em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o fornecimento.

4.5.- A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 8.1., que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

4.6.- Fica expressamente estabelecido que nos preços referente aos serviços prestados estão incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios da CONTRATADA, sem qualquer exceção, de modo que os referidos preços constituem a única remuneração pela efetiva execução dos serviços em objeto.

4.7. Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura, do recibo ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS, INSS e do ISSQN, quando for o caso, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referente ao mês imediatamente anterior, devendo a Contratada apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

4.8. A não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

4.9. O não pagamento no prazo avençado acarretará multa do importe de 2% e juros do importe de 0,5% a.m.

DADOS BANCARIOS: BANCO BRADESCO – AGÊNCIA: 0345 – CONTA: 22434-0

CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE:

5.1.- Durante a vigência do presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro.

5.1.1.- Na hipótese de prorrogação contratual, a partir de 12 (doze) meses de vigência conforme Lei Federal 10.192/2001, ocorrerá reajuste do contrato, com base na variação de IPCA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DO VALOR DO CONTRATO:

6.1.- As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias da CONTRATANTE:

02.03.03.01.04.123.0003.2.008.3.3.90.39.0000-255

02.04.04.07.10.302.0010.2.029.3.3.90.39.0000-103

02.05.05.13.12.361.0005.2.013.3.3.90.39.0000-152

02.06.06.03.27.812.0008.2.009.3.3.90.39.0000-165

02.08.08.02.15.451.0012.2.017.3.3.90.39.0000-207

02.07.07.02.08.244.0015.2.035.3.3.90.39.0000-179



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



6.3.- Atribui-se ao presente contrato o valor mensal de **LOTE 01 R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais), totalizando o valor global de **R\$ 216.000,00** (duzentos e dezesseis mil reais). Conforme Planilha abaixo:

| Lote | Quant | Descrição dos Serviços | Valor mensal | Valor Total |
|------|-------|---|---------------|----------------|
| 01 | 12 | Telefonia Fixa – Conforme Termo de Referência – Anexo I | R\$ 18.000,00 | R\$ 216.000,00 |

| Planilha I | | | | | | |
|---|---|---------------------|---------|----------------|----------------------|----------------------------|
| PLANILHA DE DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA | | | | | | |
| A | B | C | D | E | F | G |
| Item | Descrição | Quantidade estimada | Tipo | Valor Unitário | Valor mensal (C X E) | Valor anual (F X 12 meses) |
| 1 | Serviço Telefônico FIXO – FIXO (Local VC1) | ILIMITADO | Minutos | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00 | R\$ 12.000,00 |
| 2 | Serviço Telefônico FIXO - MÓVEL (Local VC1) | ILIMITADO | Minutos | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.500,00 | R\$ 18.000,00 |
| 3 | Serviço Telefônico FIXO - FIXO (Longa Distância VC2) | ILIMITADO | Minutos | R\$ 500,00 | R\$ 500,00 | R\$ 6.000,00 |
| 4 | Serviço Telefônico FIXO - MÓVEL (Longa Distância VC2) | ILIMITADO | Minutos | R\$ 500,00 | R\$ 500,00 | R\$ 6.000,00 |
| 5 | Serviço Telefônico FIXO - FIXO (Longa Distância VC3) | ILIMITADO | Minutos | R\$ 450,00 | R\$ 450,00 | R\$ 5.400,00 |
| 6 | Serviço Telefônico FIXO – MÓVEL (Longa Distância VC3) | ILIMITADO | Minutos | R\$ 450,00 | R\$ 450,00 | R\$ 5.400,00 |
| Valor Total Mensal: | | | | | | R\$ 4.400,00 |
| Valor Total Global em 12 meses: | | | | | | R\$ 52.800,00 |

| Planilha II | | | | | | |
|--|-----------|------------|------|----------------|----------------------|----------------------------|
| PLANILHA DE DE SERVIÇOS DE PABX EM CLOUD | | | | | | |
| A | B | C | D | E | F | G |
| Item | Descrição | Quantidade | Tipo | Valor Unitário | Valor mensal (C X E) | Valor anual (F X 12 meses) |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serraana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



| | | | | | | |
|--|-------------------------|-----|---------|-----------------------|--------------|-----------------------|
| 1 | Ramal Tipo I (Básico) | 165 | Serviço | R\$ 40,00 | R\$ 6.600,00 | R\$ 79.200,00 |
| 5 | URA de auto atendimento | 1 | Serviço | R\$ 200,00 | R\$ 200,00 | R\$ 2.400,00 |
| 7 | Software Telefonista | 1 | Serviço | R\$ 50,00 | R\$ 50,00 | R\$ 600,00 |
| 8 | Aparelho Modelo A | 10 | Serviço | R\$ 55,00 | R\$ 550,00 | R\$ 6.600,00 |
| 9 | Aparelho Modelo B | 155 | Serviço | R\$ 40,00 | R\$ 6.200,00 | R\$ 74.400,00 |
| Itens Eventuais (cobrança única por quantidade solicitada) | | | | Valor Unitário | | Valor Total |
| 7 | Instalação (por Ramal) | 165 | Serviço | R\$ 0,00 | | R\$ 0,00 |
| 8 | Treinamento | 1 | Unidade | R\$ 0,00 | | R\$ 0,00 |
| Valor Total Mensal: | | | | | | R\$ 13.600,00 |
| Valor Total Global em 12 meses (Totais Mensais + Totais Eventuais): | | | | | | R\$ 163.200,00 |

| | |
|---|-----------------------|
| Valor Total Global em 12 Meses (Itens Mensais + Eventuais) | |
| Planilha 1 | R\$ 52.800,00 |
| Planilha 2 | R\$ 163.200,00 |
| Valor Total da Contratação | R\$ 216.000,00 |

6.4.- No preço estipulado nesta cláusula estão incluídas todas as despesas que se fizerem necessárias para a execução do objeto deste contrato, tais como: combustíveis, lubrificantes, impostos, taxas, obrigações sociais e/ou de quaisquer natureza, não cabendo a CONTRATANTE nenhum ônus adicional, nem ressarcimento, a qualquer título.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1.- São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1.- Prestar os serviços objeto da cláusula primeira deste Contrato, **cumprindo rigorosamente todas as exigências descritas no TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Eletrônico nº 064/2021**, segundo as especificações técnicas elaboradas pela CONTRATANTE que fazem parte do presente contrato, cumprindo as determinações da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE INFORMÁTICA, “colocando à sua disposição veículos, equipamentos e pessoal necessário para a perfeita execução do contrato”, sendo, de sua inteira responsabilidade danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de manutenções, salários, encargos sociais, taxas e impostos, inclusive indenização por acidente de trânsito.

7.1.2.- Adotar todas as medidas de precaução, para garantia de qualidade dos serviços em objeto, assegurando suas conformidades de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

7.1.3.- A manter os técnicos da CONTRATANTE encarregados da fiscalização da locação a par de seus andamentos, prestando-lhes sempre que necessárias todas as informações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



solicitadas. Esta fiscalização em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais legais, bem como sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a CONTRATANTE, seja por atos ou omissões da empresa, de seu pessoal técnico ou preposto.

7.1.4.- Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, na execução deste contrato, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo executar o(s) serviço(s) deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.1.5.- Estará encarregada pela realização de manutenção ou reparos no serviço e, ficando responsável por qualquer dano, prejuízo ou inutilização de equipamento causado por sua culpa ou por descumprimento de qualquer de suas responsabilidades previstas neste contrato, desde que comprovadas.

7.2.- São obrigações da **CONTRATANTE**:

7.2.1.- Empenhar, para o cumprimento deste contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

7.2.2.- Expedir os termos de recebimento provisório e definitivo dos serviços, satisfeitas as exigências pactuadas.

7.2.3.- Comunicar à CONTRATADA todo e qualquer problema de qualidade com os serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1.- A inexecução total ou parcial deste contrato, bem como sua execução irregular ou com atraso injustificado terá como consequência a aplicação, segundo a gravidade da falta e de forma gradativa, atendendo os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, nos termos do art.7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 a alterações, as seguintes sanções:

8.2. - ADVERTÊNCIA,

8.2.1.- Serão aplicadas sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido diretamente, e poderão instruídas no processo licitatório em referência.

8.3 - MULTA DE MORA,

8.3.1.- Será aplicada caso seja comprovado o atraso injustificado e sujeitará a CONTRATADA à multa sobre o valor da obrigação não cumprida, contados à partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

8.3.2.- Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços que não forem executados, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

8.3.2.1.- Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderão ser aplicadas ainda:

8.3.2.1.1.- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



8.3.3.- O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.

8.3.4.- Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA a processo executivo.

8.3.5.- As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

8.3.6.- Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a CONTRATANTE reterá o valor da multa dos eventuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

8.4. – SUSPENSÃO:

8.4.1.- Pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Serrana, no caso de reincidência em faltas já apenadas com ADVERTÊNCIA, bem como no caso de faltas graves que impliquem a rescisão deste contrato.

8.4.2.- Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos da CONTRATADA, que não poderá exceder a 05 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

8.5.- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:

8.5.1.- A ser aplicada quando a CONTRATADA praticar atos ilícitos ou cometer faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

8.5.2.- As sanções descritas nos itens 8.3, 8.4 e 8.5 serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia, nos prazos determinados pela lei 8.666/93 e alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

8.5.3.- Sem prejuízo da aplicação à CONTRATADA das sanções cabíveis, a CONTRATANTE recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes deste contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

8.5.4.- Dependendo da infração cometida, a CONTRATANTE, a seu critério poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, observado o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5.5.- O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeita também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1.- O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

9.1.1.- UNILATERALMENTE, pela CONTRATANTE, quando ocorrer os motivos previstos nos incisos I ao XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

9.1.1.1.- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretará a consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, no que couber, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.2.- BILATERALMENTE, por acordo entre as partes, prevalecendo à conveniência da CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



9.1.3.- JUDICIALMENTE, nos termos da legislação de regência.

9.2.- Na hipótese de rescisão deste contrato, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

9.3.- O presente instrumento não poderá ser sublocado, arrendado ou transferido a terceiros, sob pena de rescisão do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PESSOAL DA CONTRATADA:

10.1.- Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da CONTRATANTE, com relação ao pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução do presente instrumento, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim a CONTRATADA ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza, especialmente também o seguro contra acidentes de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TOLERÂNCIA:

11.1.- Caso uma das partes contratantes, em benefício da outra, tolere, ainda que por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula deste contrato e/ou documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS FALHAS:

12.1.- De toda má execução ou trabalho defeituoso, eventualmente verificado pela fiscalização do CONTRATANTE no andamento dos serviços, a CONTRATADA será imediatamente notificada, ficando obrigada a reparar ou substituir o trabalho defeituoso ou executado fora das especificações, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais reparos ou substituições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO TERMO DE QUITAÇÃO DEFINITIVA:

13.1.- Ao término de todas as obrigações atinentes ao presente CONTRATO, o Gestor da CONTRATANTE deverá emitir o Termo de Quitação Definitivo, considerando como plena rasa e total a quitação em favor da CONTRATADA dos débitos referentes a presente contratação, ficando sob sua responsabilidade as demais informações e liquidações aos órgãos internos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1.- Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



15.1.- Fica determinado, nos termos do art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca de Serrana-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais do presente contrato, que não consigam preferencialmente acordar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ANEXOS:

13.1.- Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, o edital do Pregão Eletrônico nº 064/2021, com todos os seus anexos, especialmente o Termo de Referência, ANEXO ÚNICO deste instrumento.

E por haverem acordados, declaram ambas as partes, aceitarem todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual, bem como, a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, impresso em 09 (NOVE) laudas de um só lado (anverso), que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza o legal fim de direito.

Serrana / SP, 22 de setembro de 2021

LEONARDO CARESSATO Assinado de forma digital
CAPITELI:30495907855 por LEONARDO CARESSATO
CAPITELI:30495907855

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA / SP

LEONARDO CARESSATO CAPITELI – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO EIRELI

DIEGO BERNARDA NETTO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

NOME: _____ RG nº. _____

02. _____

NOME: _____ RG nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176
CEP 14150-000 – Serraana–SP
www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA / SP.**

CONTRATADA: **INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO EIRELI**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. **174/2021**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE SERRANA/SP, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES ADIANTE DESCRITAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PRORROGÁVEIS POR IGUAIS PERÍODOS ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES, conforme Anexo - I Termo de Referência e seus anexos.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Serrana / SP, 22 de setembro de 2021

**LEONARDO
CARESSATO**

CAPITELI:30495907855

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA / SP

LEONARDO CARESSATO CAPITELI – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DIEGO BERNARDA

NETTO:03446497927

INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO EIRELI

DIEGO BERNARDA NETTO

CONTRATADA

Assinado de forma digital
por LEONARDO CARESSATO

CAPITELI:30495907855

Assinado de forma digital por
DIEGO BERNARDA

NETTO:03446497927

Dados: 2021.09.22 17:20:45 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, n° 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

ASSUNTO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 017/2022, celebrado pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI**, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/MF n° 77.008.068/0001-41, e a empresa: **VOXCITY TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 19.813.396/0001-14; conforme Processo de Pregão Eletrônico de n°080/2021, que teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, COMPOSTA POR CENTRAL PABX IP, APARELHOS TELEFÔNICOS IP, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO COM SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, ATUALIZAÇÕES DE TECNOLOGIA, LIGAÇÕES LOCAIS E NACIONAIS PARA TELEFONES FIXOS E MÓVEIS, MANUTENÇÃO DE LINHAS TELEFÔNICAS PARA A TECNOLOGIA SIP.

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo administrativo licitatório de Pregão Eletrônico de n. 80/2021, Requerimento de prorrogação do Contrato Administrativo, que contêm o relatório favorável do Departamento de Licitações e Contratos, declaração de adequação orçamentária, parecer favorável Jurídico;

(x) Autorizo a elaboração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de N.º 017/2022 [Minutas anexas), cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da PGM.

Ibaiti (PR), 25 de janeiro de 2024

ANTONELY DE CASSIO
ALVES DE

CARVALHO:02324422905

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por ANTONELY DE CASSIO ALVES DE
CARVALHO:02324422905
ID: C=BR, CH=CP-Brasil, OU=26219683000141, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=prefeional, CN=ANTONELY DE CASSIO ALVES DE
CARVALHO:02324422905
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.01.26 08:39:09-0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

DIEGO
BERNARDA
NETTO:03446497927
497927

Assinado de forma
digital por DIEGO
BERNARDA
NETTO:03446497927
Dados: 2024.01.25
16:44:47 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ



CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº017/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE IBAITI E A EMPRESA VOXCITY TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.813.396/0001-14; ATRAVÉS DO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº080/2021.

CONTRATO Nº 017/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº080/2021 PAD DE Nº28.075, DE 17/01/2024

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº80/2021, de um lado O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR e a **VOXCITY TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.813.396/0001-14, inscrição Estadual NIRE nº42600704534, com sede localizada na Rua Gastão Bicca de Oliveira, 749 SALA 01 - CEP: 88860000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Siderópolis/SC, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr(a) DIEGO BERNARDA NETTO**, inscrito no CPF/MF sob nº 034.464.979-27 e portador da Carteira de Identidade RG nº , residente e domiciliado na Av. Victor Meirelles, 350 - CEP: 88802050 - BAIRRO: CENTRO, Siderópolis/SC.; tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência e execução do Contrato de nº 017/2022, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A Vigência do Contrato Administrativo de nº017/2022 - PMI, **fica prorrogado sua execução e vigência por mais 12 (doze) meses**, passando o prazo de execução e vigência contratual para a data de **24.01.2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO.

O Objeto do Contrato Administrativo de nº017/2022, fica redimensionado em sua totalidade, sem o reajuste do valor atualmente contratado de R\$ 156.138,48 (cento e cinquenta e seis mil, cento e trinta e oito reais e quarenta a oito centavos); conforme demonstra a planilha abaixo:

| LOTE | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE CONTRATADA | QUANTIDADE ADICIONADA | VALOR MENSAL | VALOR ADICIONADO |
|--|---|-------------------|-----------------------|-----------------------|--------------|------------------|
| LOTE: 001 - AMPLA CONCOR RÊNCIA | SERVIÇO DE INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, COMPOSTA POR CENTRAL PABX IP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, COMPOSTA POR | SERV. | 12,00 | 12,00 | 13.011,54 | 156.138,48 |

DIEGO
BERNARDA
NETTO:0344649
7927

Assinado de forma
digital por DIEGO
BERNARDA
NETTO:03446497927
Dados: 2024.01.25
16:44:36 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ



CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| <p>CENTRAL PABX IP, APARELHOS TELEFÔNICOS IP, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO COM SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, ATUALIZAÇÕES DE TECNOLOGIA, LIGAÇÕES LOCAIS E NACIONAIS PARA TELEFONES FIXOS E MÓVEIS, MANUTENÇÃO DE LINHAS TELEFÔNICAS PARA A TECNOLOGIA SIP. O SISTEMA DEVERÁ FORNECER 200 LIGAÇÕES SIMULTÂNEAS COM CAPACIDADE DE ABRANGÊNCIA PARA ATÉ 250 RAMAIS IP. OS SERVIÇOS MENCIONADOS COMPREENDEM A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE MINUTOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.</p> <ul style="list-style-type: none">•01 PABX IP;•200 TELEFONES IP;•04 TELEFONE PARA TELEFONISTA COM 04 MÓDULO DE TRANSFERÊNCIA;•PACOTE DE MINUTOS ILIMITADO PARA TELEFONES FIXO BRASIL;•PACOTE DE MINUTOS ILIMITADOS PARA TELEFONES MÓVEL BRASIL; <p>1.1.FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA INTERLIGAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE TELEFONIA COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO.</p> <p>1.2.FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE TELEFONIA IP.</p> <p>1.3.IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS PREVISTOS NESTE EDITAL.</p> <p>1.4.SUPORTE TÉCNICO AOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS PELA CONTRATADA.</p> <p>1.5.SUPORTE NOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO COM A REDE PÚBLICA FORNECIDOS PELA CONTRATADA.</p> <p>1.6.TREINAMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE TELEFONIA.</p> | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Para o custeio das despesas que serão ocasionadas pelo presente termo de aditivo, os mesmos serão empenhados na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2024.

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 540 | 03.001.04.122.0004.2005 | 0 | 3.3.90.40.00.00 | Do Exercício |
| 540 | 03.001.04.122.0004.2005 | 0 | 3.3.90.40.14.00 | Do Exercício |
| 550 | 03.001.04.122.0004.2005 | 510 | 3.3.90.40.00.00 | Do Exercício |
| 560 | 03.001.04.122.0004.2005 | 511 | 3.3.90.40.00.00 | Do Exercício |

DIEGO
BERNARDA
NETTO:03446497
927

Assinado de forma digital
por DIEGO BERNARDA
NETTO:03446497927
Dados: 2024.01.25
16:44:28 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Para fins de atendimento às exigências legais, declara-se que a presente despesa encontra-se regularmente prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, devidamente estimada na Lei Orçamentária Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório - Pregão Eletrônico de n. 080/2021, Contrato Administrativo nº 017/2022, Requerimento de Aditivo de Prazo de Vigência e de Execução - autorização do Executivo para formalização do aditivo de prazo de vigência, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SETIMA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Termo de Compromisso original e demais aditamentos.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 27 de janeiro de 2022.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaiti (PR), 25 de janeiro de 2024.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE
CARVALHO:02324422905
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Município de Ibaiti /PR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Assinado digitalmente por ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO:02324422905
NO: C=BR, O=DIP-Bras, OU=2021988000141, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil, RN=ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO:02324422905
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.01.26 08:39:34 -03'00'
Fórmula: PDF Standard Versão: 1.2.1.3

DIEGO BERNARDA
NETTO:03446497927
927
Assinado de forma digital por DIEGO BERNARDA NETTO:03446497927
Dados: 2024.01.25 16:44:21 -03'00'

DIEGO BERNARDA NETTO
VOXCITY TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº 19.813.396/0001-14
CONTRATADA

TES

ASSINADO DIGITALMENTE
FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
CPF 050.143.9969-25

gov.br

Documento assinado digitalmente

ROSANGELA TEIXEIRA
Data: 29/01/2024 12:51:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 2559 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2024

PÁGINA 2

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

ASSUNTO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 017/2022, celebrado pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI**, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, e a empresa: **VOXCITY TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.813.396/0001-14; conforme Processo de Pregão Eletrônico de nº080/2021, que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, COMPOSTA POR CENTRAL PABX IP, APARELHOS TELEFÔNICOS IP, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO COM SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, ATUALIZAÇÕES DE TECNOLOGIA, LIGAÇÕES LOCAIS E NACIONAIS PARA TELEFONES FIXOS E MÓVEIS, MANUTENÇÃO DE LINHAS TELEFÔNICAS PARA A TECNOLOGIA SIP.**

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo administrativo licitatório de Pregão Eletrônico de n. 80/2021, Requerimento de prorrogação do Contrato Administrativo, que contém o relatório favorável do Departamento de Licitações e Contratos, declaração de adequação orçamentária, parecer favorável Jurídico;

(**x**) **Autorizo** a elaboração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de N.º 017/2022 [Minutas anexas], cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da PGM.

Ibaity (PR), 25 de janeiro de 2024

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º017/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE IBAITI E A EMPRESA VOXCITY TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.813.396/0001-14; **ATRAVÉS DO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º080/2021.**

CONTRATO Nº 017/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº080/2021
PAD DE Nº28.075, DE 17/01/2024

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº80/2021, de um lado O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaity (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277–0 SSP/PR e a **VOXCITY TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.813.396/0001-14, inscrição Estadual NIRE nº42600704534, com sede localizada na Rua Gastão Bicca de Oliveira, 749 SALA 01 - CEP: 88860000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Siderópolis/SC, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr(a) DIEGO**

BERNARDA NETTO, inscrito no CPF/MF sob nº 034.464.979-27 e portador da Carteira de Identidade RG nº , residente e domiciliado na Av. Victor Meirelles, 350 - CEP: 88802050 - BAIRRO: CENTRO, Siderópolis/SC.; tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência e execução do Contrato de nº 017/2022, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A Vigência do Contrato Administrativo de nº017/2022 - PMI, **fica prorrogado sua execução e vigência por mais 12 (doze) meses**, passando o prazo de execução e vigência contratual para a data de **24.01.2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO.

O Objeto do Contrato Administrativo de nº017/2022, fica redimensionado em sua totalidade, sem o reajuste do valor atualmente contratado de R\$ 156.138,48 (cento e cinquenta e seis mil, cento e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos); conforme demonstra a planilha abaixo:

| LOTE | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE CONTRATADA | QUANTIDADE E ADICIONADA | VALOR MENSAL | VALOR ADICIONADO |
|----------------------------------|--|-------------------|-----------------------|-------------------------|--------------|------------------|
| LOTE: 001 - AMPLA CONCO RRÊNCI A | SERVIÇO DE INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, COMPOSTA POR CENTRAL PABX IP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, COMPOSTA POR CENTRAL PABX IP, APARELHOS TELEFÔNICOS IP, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO COM SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, ATUALIZAÇÕES DE TECNOLOGIA, LIGAÇÕES LOCAIS E NACIONAIS PARA TELEFONES FIXOS E MÔVEIS, MANUTENÇÃO DE LINHAS TELEFÔNICAS PARA A TECNOLOGIA SIP. O SISTEMA DEVERÁ | SERV. | 12,00 | 12,00 | 13.011,54 | 156.138,48 |

| ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 2559 | IBAÍTI, QUINTA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2024 | PÁGINA 4 |
|---|----------------|---|----------|
| <p>FORNECER 200 LIGAÇÕES SIMULTÂNEAS COM CAPACIDADE DE ABRANGÊNCIA PARA ATÉ 250 RAMAIS IP. OS SERVIÇOS MENCIONADOS COMPREENDEM A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE MINUTOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.</p> <ul style="list-style-type: none"> •01 PABX IP; •200 TELEFONES IP; •04 TELEFONE PARA TELEFONISTA COM 04 MODULO DE TRANSFERÊNCIA; •PACOTE DE MINUTOS ILIMITADO PARA TELEFONES FIXO BRASIL; •PACOTE DE MINUTOS ILIMITADOS PARA TELEFONES MÓVEL BRASIL; <p>1.1.FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA INTERLIGAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE TELEFONIA COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO.</p> <p>1.2.FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE TELEFONIA IP.</p> <p>1.3.IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS PREVISTOS NESTE EDITAL.</p> <p>1.4.SUORTE TÉCNICO AOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS PELA CONTRATADA.</p> <p>1.5.SUORTE NOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO COM A REDE PÚBLICA FORNECIDOS PELA CONTRATADA.</p> <p>1.6.TREINAMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE TELEFONIA.</p> | | | |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 2559 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2024

PÁGINA 5

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Para o custeio das despesas que serão ocasionadas pelo presente termo de aditivo, os mesmos serão empenhados na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2024.

| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| 540 | 03.001.04.122.0004.2005 | 0 | 3.3.90.40.00.00 | Do Exercício |
| 540 | 03.001.04.122.0004.2005 | 0 | 3.3.90.40.14.00 | Do Exercício |
| 550 | 03.001.04.122.0004.2005 | 510 | 3.3.90.40.00.00 | Do Exercício |
| 560 | 03.001.04.122.0004.2005 | 511 | 3.3.90.40.00.00 | Do Exercício |

CLÁUSULA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Para fins de atendimento às exigências legais, declara-se que a presente despesa encontra-se regularmente prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, devidamente estimada na Lei Orçamentária Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório – Pregão Eletrônico de n. 080/2021, Contrato Administrativo nº 017/2022, Requerimento de Aditivo de Prazo de Vigência e de Execução - autorização do Executivo para formalização do aditivo de prazo de vigência, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Termo de Compromisso original e demais aditamentos.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 27 de janeiro de 2022.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaíti (PR), 25 de janeiro de 2024.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO

Município de Ibaíti /PR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DIEGO BERNARDA NETTO

VOXCITY TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº 19.813.396/0001-14
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
CPF 050.143.9969-25

ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente

